



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 –

PORTARIA Nº 2.892/2022

Publicado Atrio
em 15 / 07 / 2022
Aluísio

Nomeia Institui Comissão para condução do processo de Tomadas de Contas Especial para os fins que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Termo de Notificação nº 01277/2022-7, originário da Decisão Monocrática 00607/2022-1 – Processo nº TC-04080/2020-8 e dos documentos que lhe seguem anexados, que trata da instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa TC nº 32/2014, que trata de instauração, organização e encaminhamento de processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta Estadual, Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

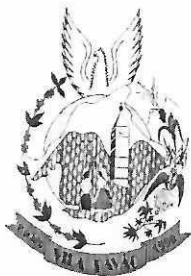
Art. 1º Instituir Comissão para condução da Tomada de Contas Especial, com vistas à apuração dos fatos, para a devida apuração quanto ao possível prejuízo ocorrido ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, nos termos da Instrução Normativa TC nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Presidente: **SHEILA FERREIRA LEAL ESPINDOLA;**
Secretario: **JÚLIA SEIBERTT REETZ;**
Membro: **CLECIA BUGÉ;**
Membro: **DARCI FREIRE LEAL.**

Art. 3º Os trabalhos descritos no art. 1º deverão observar todos os prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, especialmente no que se refere ao encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º Os servidores nomeados não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e não poderão possuir qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento, conforme prevê o art. 4º, parágrafo único da Instrução Normativa TC nº 32/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 –

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal